

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 17/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7882

Número de Autenticidade: a1b7b70d7c25f562fa382b466bfc772f

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**CÂMARAS REUNIDAS****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 17/6/2025

**PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO**

**INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N° 9002513-29.2024.8.23.0000**

**AUTOR: SEGUNDA TURMA DA CÂMARA CÍVEL DE DE RORAIMA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ERICK LINHARES**

**EMENTA**

**DIREITO PROCESSUAL PENAL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC). CONFLITO DE COMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA. INTRODUÇÃO DO ART. 40-A PELA LEI N.º 14.550/2023. PRESUNÇÃO DE VULNERABILIDADE DA MULHER. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO INDEPENDENTE DE MOTIVAÇÃO POR GÊNERO. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA PROVIDO.**

**I. Caso em exame**

1. Trata-se de Incidente de Assunção de Competência (IAC), derivado do Conflito Negativo de Competência, para definição quanto à necessidade de demonstração de motivação de gênero para a aplicação da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), especialmente à luz da introdução do art. 40-A pela Lei n.º 14.550/2023, com impacto direto na fixação da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

**II. Questão em discussão**

2. A questão central consiste em definir se a aplicação da Lei Maria da Penha exige a comprovação de que a violência foi motivada por superioridade de gênero ou se a vulnerabilidade da mulher é presumida, bastando a configuração do contexto doméstico, familiar ou íntimo de afeto.

**III. Razões de decidir**

3. A Lei Maria da Penha estabelece, em seu art. 5º, que a violência doméstica e familiar contra a mulher ocorre independentemente da motivação, bastando a existência de relação doméstica, familiar ou de afeto.

4. O art. 40-A, introduzido pela Lei n.º 14.550/2023, reforça que a aplicação da Lei independe da causa ou da motivação dos atos de violência, bem como da condição do ofensor ou da ofendida.

5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a interpretação teleológica da norma apontam para a presunção legal da vulnerabilidade da mulher, sendo desnecessária a demonstração de subjugação feminina para fixação da competência do Juizado de Violência Doméstica.

6. A exigência de prova da motivação de gênero representaria um retrocesso na proteção da mulher, dificultando o acesso à justiça e contrariando a evolução legislativa e jurisprudencial sobre o tema.

**IV. Dispositivo e Tese**

7. Conflito Julgado Procedente. Incidente de Assunção de Competência Provido.

8. Definida a competência do juízo suscitado no Conflito Negativo de Competência n.º 9001637-74.2024.8.23.0000 (2.º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista).

9. Tese de Julgamento: “A aplicação da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) não exige a comprovação de que a violência doméstica e familiar tenha sido motivada por uma relação de superioridade de gênero. A vulnerabilidade e a hipossuficiência da mulher no âmbito das relações domésticas, familiares e de afetividade são presumidas, nos termos do artigo 40-A da Lei n.º 11.340/2006, sendo irrelevante a motivação específica do ato violento e a condição do ofensor ou da ofendida para a fixação da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.340/2006; Lei n.º 11.340/2006, art. 40-A.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AREsp n. 2.457.045/MS, Ministra Daniela Teixeira, Quinta Turma, julgado em 26/11/2024.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em julgar procedente o presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento as Eminentes Desembargadoras Tânia Vasconcelos (Presidente) e Elaine Bianchi e os Eminentes Desembargadores Mozarildo Cavalcanti, Cristóvão Suter, Erick Linhares (Relator) e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet.

Sessão Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Des. Erick Linhares**  
Relator

**INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N. 9001002-59.2025.8.23.0000**  
**AUTOR: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA CÍVEL DE RORAIMA**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA**

**EMENTA: PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC. PREVENÇÃO DECORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INOCORRÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE SORTEIO ELETRÔNICO DA APELAÇÃO CÍVEL N. 0829127-69.2021.8.23.0010 Ap1.**

### I. Caso em exame

Incidente de Assunção de Competência para definir se o relator de um conflito de competência é prevento para julgar recursos decorrentes do processo que originou esse conflito ou vice-versa, à luz do art. 73 do RITJRR.

### II. Questão em discussão

A questão em discussão consiste em saber se o relator de um conflito de competência é prevento para julgar recursos decorrentes do processo que originou esse conflito ou vice-versa, à luz do art. 73 do RITJRR.

### III. Razões de decidir

1. O art. 930 do CPC criou uma prevenção decorrente da distribuição de recurso, nada dizendo sobre a distribuição de processos ou de incidentes.
2. O art. 73 do RITJRR criou uma prevenção decorrente da distribuição de ação de competência originária (processo) ou de recurso, também nada falando a respeito dos incidentes.
3. No Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, essa prevenção é gerada pela distribuição de ação, recurso, incidente, inquérito, sindicância, concessão de fiança, decretação de prisão preventiva e qualquer diligência anterior à denúncia ou queixa e decorre, também, do mesmo procedimento policial investigatório.
4. No Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o “caput” do art. 69, refere-se à prevenção decorrente da distribuição de ação ou recurso.
5. Pode-se concluir, portanto, que, em regra, apenas as ações (processos) e recursos provocam a prevenção discutida.

6. Quando o Superior Tribunal de Justiça quis incluir outros feitos, como geradores de prevenção, ele o fez expressamente no regimento interno daquela Corte.

7. A partir de uma interpretação restritiva, é possível perceber que os conflitos de competência não geram a prevenção, constante no art. 930 do CPC e no art. 73 do RITJRR, nem são atingidos por ela.

8. Da mesma forma como se viu em relação ao que gera a prevenção do art. 930 do CPC e do art. 73 do RITJRR, os conflitos de competência são incidentes processuais e, portanto, neste Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, a partir de uma interpretação restritiva das normas internas, não são atraídos ao relator prevento, devendo serem distribuídos por sorteio.

9. No caso concreto, a distribuição manual por prevenção, feita na Apelação Cível n. 0829127-69.2021.8.23.0010 Ap1, é nula e, portanto, o recurso deve ser distribuído por sorteio eletrônico para um relator para julgamento na Câmara Cível.

#### **IV. Dispositivo e tese**

Incidente de Assunção de Competência - IAC procedente para declarar a nulidade da distribuição manual da Apelação Cível n. 0829127-69.2021.8.23.0010 Ap1 e determinar a distribuição por sorteio eletrônico do apelo para um relator para julgamento na Câmara Cível.

#### **Tese de julgamento:**

“1. A distribuição de um conflito de competência não gera a prevenção disciplinada pelo art. 930 do CPC e pelo art. 73 do RITJRR.

2. Os conflitos de competência não são atraídos pela prevenção prevista no art. 930 do CPC e no art. 73 do RITJRR”.

*Dispositivos relevantes citados: arts. 930 e 947 do CPC; art. 73 do RITJRR; art. 71 do RISTJ; art. 69 do RISTF.*

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado, em julgar procedente o incidente de assunção de competência para declarar a nulidade da distribuição manual da Apelação Cível n. 0829127-69.2021.8.23.0010 Ap1 e determinar a distribuição por sorteio eletrônico do apelo para um relator pela Câmara Cível, fixando as seguintes teses:

“1. A distribuição de um conflito de competência não gera a prevenção disciplinada pelo art. 930 do CPC e pelo art. 73 do RITJRR.

2. Os conflitos de competência não são atingidos pela prevenção prevista no art. 930 do CPC e no art. 73 do RITJRR”.

Participaram do julgamento os Desembargadores Almiro Padilha (relator), Ricardo Oliveira, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi, Cristóvão Súter, Mozarildo Cavalcanti, Jésus Nascimento e Luiz Fernando Mallet (Julgadores).

Boa Vista/RR, 12 de junho de 2025.

**Des. Almiro Padilha**  
**Relator**

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, BOA VISTA-RR, 17 DE JUNHO DE 2025.**

**MARLEY DA SILVA FERREIRA**  
Diretor de Secretaria

**CÂMARA CRIMINAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 17/06/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **DES. LEONARDO CUPELLO** – RELATOR, na forma da lei etc.

**INTIMAÇÃO** de: **LIDIANA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 04/08/1982, filha de Maria Lima da Silva e de José Ribamar Pereira da Silva, natural de Monção/MA, inscrita no CPF sob o n.º 540.865.232-72, portadora do RG n.º 22.289-5 SSP/RR.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0837532-26.2023.8.23.0010**, onde figura como apelante: Lidiana Lima da Silva e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **LIDIANA LIMA DA SILVA**, fica através deste intimado para que ratifique o pedido de desistência do recurso formulado por sua defesa técnica, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 54.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Marley da Silva Ferreira, Diretor da Secretaria da Câmara Criminal, em exercício, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.

**MARLEY DA SILVA FERREIRA**

Diretor da Secretaria da Câmara Criminal, em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET** – RELATOR, na forma da lei etc.

**INTIMAÇÃO** de: **LUIS MIGUEL MEJIA MENDOZA**, portador do CPF nº 707.303.662-19, residente na Rua São João Batista, nº 523, Cinturão Verde, Boa Vista/RR, telefone (95) 99162-921.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0844563-97.2023.8.23.0010**, onde figura como apelante: Luis Miguel Mejia Mendoza e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **LUIS MIGUEL MEJIA MENDOZA**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima - DPE/RR, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 33. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet – Relator, assino.

**MARLEY DA SILVA FERREIRA**

Diretor da Secretaria da Câmara Criminal, em exercício

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR Nº 924, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0004673-08.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ESTER TAZE SOUSA MOREIRA**, Assistente Técnica, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 7 a 16/7/2025, em razão de férias da servidora Andréia Bentes dos Reis de Matos.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/06/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2398766 e o código CRC B6EEEEBCD.

**PORTARIAS TJRR/PR DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012662-65.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 925** - Exonerar **DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES**, lotado na Corregedoria-Geral de Justiça e com atuação no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar de 11/6/2025.

**N. 926** - Nomear **DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) da DAGMF, com lotação na Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF, código TJ/DCA-6, a contar de 11/6/2025.

**N. 927** - Dispensar a servidora **DÉBORA GOMES DE FIGUEIREDO NÓBREGA**, Assistente Social do Governo do Estado de Roraima, lotada no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, da função de confiança de Diretora de Gestão, código TJ/FC-2, a contar de 11/6/2025.

**N. 928** - Designar a servidora **DÉBORA GOMES DE FIGUEIREDO NÓBREGA**, Assistente Social do Governo do Estado de Roraima, para exercer a função de confiança de Subdiretora de Apoio

Multidisciplinar da DAGMF, com lotação na Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, código TJ/FC-2, a contar de 11/6/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/06/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2398270 e o código CRC 1774CFC9.

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 17/06/2025

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0012960-57.2025.8.23.8000**

**Assunto: 2º LEILÃO JUDICIAL-ALIENAÇÃO ANTECIPADA/VARA DE ENTORPECENTES/TRÁFICO DE DROGAS/2025**

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos de Alienação Antecipada referentes aos processos de tráfico de drogas de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019;**

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em cumprimento as **DECISÕES JUDICIAIS nos eventos [2398019](#), [2398036](#), [2398065](#), [2398100](#), [2398108](#), [2398124](#), [2398145](#) e [2398222](#)**, de Alienação Antecipada de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. [2371108](#), a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme relatórios de avaliação de veículos colacionados nos eventos nº [2398051](#), [2398045](#), [2398076](#), [2398104](#), [2398114](#), [2398127](#), [2398205](#), [2398207](#) e [2398234](#).

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

**Diante do exposto**, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

**a)** Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

**b)** **Designo o leilão para o dia 30 de junho 2025, às 9h.** Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

**c)** Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 10 de julho de 2025, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

**e)** Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

**f)** Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 17 de junho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2º ALIENAÇÃO ANTECIPADA/TRÁFICO/VE**

O Doutor **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0012960-57.2025.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****2º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA: 30 de junho de 2025**

**HORÁRIO: 9h00min.** (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)**

**ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158**

**2º LEILÃO**

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (Oitenta por cento) para o art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA: 10 de julho de 2025**

**HORÁRIO: 9h00min.** (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)**

**ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158**

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº558/2023, Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019, conforme relação constante no anexo I deste edital, com direito a documentação:**

**1.1.1 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO –** veículos que poderão voltar a circular.

**1.1.2 –** Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**2.2** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

**2.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

**2.2.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

**2.4.** Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

### **3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

**3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

**3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

**3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

### **4. DA VISTORIA DOS BENS**

**4.1.** Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

**25, 26 e 27 de junho 2025**, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

**4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

**4.3.** Bens não arrematados no 1º leilão, estarão disponíveis para visitação nos **dias 7, 8 e 9 de julho de 2025**.

### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a

Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

**5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [contato@wrleiloes.com.br](mailto:contato@wrleiloes.com.br);**

**5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

**5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

## **6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**6.1.** O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

## **7. DOS LANCES:**

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);**

**7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

**7.3.1.** O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

**7.4.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

**7.5.** O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

**7.6.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## **8. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

**8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

**8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

**8.2.1.** O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial – art. 144-A do CPP (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

**8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO;**

**8.2.3.** Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

**8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

**8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

**9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leilado em outra oportunidade;

**10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

**10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) **DIÁRIA DE VEÍCULOS**, conforme tabela constante no anexo **II**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

**11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** Caso admitido, o recurso será decidido **pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

**13.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

**13.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

**13.4.** A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

**13.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

**13.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

**13.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**13.8.** Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br);

**13.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 17 de junho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O 2º Leilão Judicial/Alienação Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas – ART. 144-A CPP, LEI 11.343/06/ Resolução/CNJ nº558/2024**

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAO9I62	HONDA/ CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200JR009774	0801716- 12.2025.8.23.0010
02	OAF8I68	FORD/FIESTA SEDAN FLEX 1.6	AZUL	9BFZF54PXC8203256	0802918- 24.2025.8.23.0010
03	SEM PLACA	HONDA/TRAXX START 50	PRETA	-----	0807119- 59.2025.8.23.0010
04	NUI8403	HONDA/CG 150 FAN ESDi MIX	PRETA	9C2KC1680FR580311	0806922- 07.2025.8.23.0010
05	RZA3H16	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	PRATA	9BD281B3CNYX37029	0807705- 96.2025.8.23.0010
06	NBA9F34	HONDA/ BIZ 125	VERMELHA	9C2JC4830RR098233	0844676- 17.2024.8.23.0010
07	JWW3153	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	VERMELHA	-----	0829977- 212024.8.23.0010
08	NAI8951	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250VTR004059	0829977- 212024.8.23.0010
09	PHF0D30	FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCA	9BD195A4ZF0682752	0815371- 51.2025.8.23.0010

## ANEXO II– RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

## ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 17/06/2025

### EDITAL N.º 37/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste Edital, a Palestra "**Compostagem em casa: Um guia prático para transformar seu lixo em adubo**", a ser ministrada pelo palestrante Dr. Diego Lima de Souza Cruz.

#### 1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.
- 1.2. A palestra tem por objetivo estimular os participantes a compreender o processo de decomposição de resíduos orgânicos e a aplicá-lo na produção de adubo natural, visando a restauração da fertilidade do solo de forma sustentável.
- 1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.
- 1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal do YouTube da Ejurr.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores e público em geral.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 18/6/2025 e 23/6/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);

b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual à 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação da palestra no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
24/6/2025 9h às 11h	Palestra "Compostagem em casa: Um guia prático para transformar seu lixo em adubo"	2h/a

## CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

## DIEGO LIMA DE SOUZA CRUZ

Nascido e criado em Roraima, formou-se em agronomia pela Universidade Federal de Roraima (UFRR), com mestrado e doutorado em agronomia pela mesma Universidade. Atuou em projetos de pesquisa e trabalhos técnicos de campo nas áreas de fertilidade do solo, silvicultura, fruticultura, olericultura, levantamento e classificação de solos, manejo e conservação do solo, irrigação agrícola, paisagismo, além de trabalhos técnicos e cursos ministrados na área de agroindústria familiar. Atuou como professor substituto das disciplinas Fisiologia Vegetal e Bioquímica no curso de graduação em Agronomia pela UFRR. De janeiro de 2013 a dezembro de 2014, atuou como pesquisador de extensão do CNPq no programa Agentes Locais de Inovação (ALI). Já atuou nas empresas IHARABRAS como consultor na área de agroquímicos, na empresa Ouroverde, onde atuou nos plantios de Acacia mangium, e na empresa Golden Black, em que foi o responsável técnico por plantios de açaí. Em 2016, assumiu o cargo de professor efetivo do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) no Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Campus São Gabriel da Cachoeira. Em 2017, passou a integrar o quadro de docentes efetivos do Instituto Federal de Roraima (IFRR), tendo a sua estabilidade adquirida no ano de 2020. Em 16/09/2024 assumiu o cargo de professor efetivo do curso de agronomia da Universidade Federal de Roraima, na área de fitotecnia com concentração em anatomia vegetal e fruticultura

## EDITAL N.º 38/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Elaboração de Notas Técnicas de Medicamentos em Saúde Pública e Suplementar**", a ser ministrado pelo instrutor André Vinycius Cunha Pereira.

## 1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD síncrono (ao vivo)**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para atuar na análise e emissão de notas técnicas para subsidiar Decisão Judicial.
- 1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.
- 1.4. O curso será no ambiente virtual da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Farmacêuticos pareceristas do NATJUS-RR (público-alvo prioritário), podendo contar com a participação de outros profissionais da saúde, assessores jurídicos e magistrados.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 18/06 e 24/06/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, **exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento)**. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento) do total da carga horária**.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
<b>25/6/2025</b> 18h às 22h (horário local)	1. Aspectos da assistência farmacêutica na saúde pública e Regulação e cobertura na saúde suplementar. 2. Análise técnico-científica para elaboração de notas técnicas. 3. Parâmetros para análise de pedidos de medicamentos judicializados. 4. Casos práticos.	4h/a
<b>TOTAL</b>		<b>4h/a</b>

### CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

#### ANDRÉ VINYCIUS CUNHA PEREIRA

Graduado em Farmácia e Especialista em Farmacologia e Toxicologia Clínica e Farmácia Clínica em Infecologia. Mestre em Biologia Experimental pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR/RO) e graduando em Direito no Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas. Tem experiência na área de farmácia clínica hospitalar (pediatria) e ambulatorial e assistência farmacêutica no SUS. Atualmente é servidor público no Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NATJUS) na Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM) e na Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios da Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA). É professor em cursos de Pós-graduação (*lato sensu*) na área de Farmácia clínica, farmacologia e farmácia hospitalar. Coordenador do GTT de Farmácia Clínica e Hospitalar no Conselho Regional de Farmácia do Amazonas (CRF/AM), presidente da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do município de Manaus, Presidente da SBRAFH Regional Amazonas e Conselheiro Regional de Farmácia pelo estado do Amazonas (2024-2027).

**EDITAL N.º 39/2025**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Elaboração de Notas Técnicas em Saúde Suplementar e Procedimentos Médicos Exclusivos: do Pedido Judicial à Resposta Técnica Fundamentada**", a ser ministrado pelo médico Dr. Daniel Oliveira.

**1. DO CURSO**

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, **EAD síncrono (ao vivo)**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para atuar na análise e emissão de notas técnicas para subsidiar Decisão Judicial.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado no ambiente virtual da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Médicos pareceristas do NATJUS-RR (público-alvo prioritário), podendo contar com a participação de outros profissionais da saúde, assessores jurídicos e magistrados.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 18/06 e 24/06/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

**4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjun-

to de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, **exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento)**. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada **à frequência igual a 100% (cem por cento) do total da carga horária**.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
<b>25/6/2025</b> 18h às 22h (horário local)	I. Abertura e contextualização; II. Fluxo de trabalho técnico-jurídico III. Notas Técnicas: Estrutura, linguagem e rigor IV. Saúde suplementar e procedimentos médicos V. Fontes de evidência e metodologia de busca VI. Principais dificuldades e erros comuns VII. Parte prática VIII. Encerramento e espaço para dúvidas	4h/a
<b>TOTAL</b>		4h/a

**CURRÍCULO DO INSTRUTOR:****DANIEL OLIVEIRA**

Médico. Intensivista. Parecerista NATJUS-AM. Coordenador do NATJUS-AM. Especialista em Nutrologia. MBA em Gestão Hospitalar. Extensão Universitária em Medicina Hiperbárica e Perícia Médica.

**EDITAL N.º 40/2025**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

**1. DO CURSO**

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo proporcionar uma compreensão sólida dos fundamentos e melhores práticas no uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, assegurando que magistrados e servidores desenvolvam as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de **16h/a (dezesesseis horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 30/6 e 4/7/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total ofertada e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações: Conceito **ÓTIMO**: nota 9,0 a 10; Conceito **BOM**: nota 7,0 a 8,9; Conceito **REGULAR**: nota 6,0 a 6,9 e Conceito **INSUFICIENTE**: nota 0,0 a 5,9. Sendo necessário o conceito **ÓTIMO** ou **BOM** para aprovação. Participação nas Aulas Presenciais (30 pontos); Realização das Atividades Práticas (50 pontos) e Questionários de Fixação de Conteúdo (20 pontos). Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qua-

lidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
7/7/2025 14h às 18h	<b>Módulo 1:</b> Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
8/7/2025 14h às 17h	<b>Módulo 2:</b> Técnicas e Governança. <b>Módulo 3:</b> Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
10/7/2025 14h às 17h	<b>Módulo 4:</b> Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático).	4h/a
11/7/2025 14h às 17h	<b>Módulo 5:</b> Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
<b>TOTAL</b>		<b>16h/a</b>

## CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

### RAFAEL LEITE PAULO

Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**

**Assunto:** Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2398438 .
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2398439).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2398461) para credenciar, no prazo previsto no Edital, JOSÉ ANTÔNIO MAURILIO MILAGRE DE OLIVEIRA (EP 2398438), para atuar como Perito na área Tecnologia da Informação - Analista de Sistema, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

**HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA**

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 607 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0012988-25.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ANA BEATRIZ SILVEIRA PRADO**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço nos dias 21 a 24/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 608 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0025098-61.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 3, 4/7/2025, 29, 30 e 31/10/2025 e no dia 9/12/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 609 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0021209-31.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SARA DA SILVA CARVALHO**, Assistente Técnica, dispensa do serviço nos dias 16, 17 e 18/6/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Suplementares de 2024, ficando o saldo de 3 (três) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

### PORTARIAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

#### RESOLVE:

**N.º 610** - Designar a servidora **ANA ELISE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial Criminal/ Gabinete, no período de 11 a 30/6/2025, em virtude de férias da servidora Tatiana de Paula Mendes.

**N.º 611** - Designar o servidor **ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, no dia 4/7/2025 e nos períodos de 7 a 11/7/2025 e de 14 a 15/7/2025, em virtude de folgas do servidor Leandro Gomes da Silva.

**N.º 612** - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, nos dias 24 e 25/6/2025, em virtude de folgas da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.

**N.º 613** - Designar o servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 26/6 a 4/7/2025, em virtude de recesso da servidora Livia Eduarda Lopes de Macedo.

**N.º 614** - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, no período de 2 a 11/7/2025, em virtude de férias da servidora Claudeane Bezerra de Moura.

**N.º 615** - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **IAGO KAIC BRITO FIDELIS**, Assessor Estatístico, anteriormente marcada para o período de 7 a 15/7/2025, para ser usufruída no período de 4 a 12/8/2025.

**N.º 616** - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de 10 a 17/6/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

### CONVOCAÇÃO N.º 019/2025 - SGP

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital n.º 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar

no período de 18/06 a 25/06/2025 para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**COMARCA DE BOA VISTA****NÍVEL SUPERIOR****DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA  
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50º	SARA DE SOUZA GOMES
51º	LUCIANE RIBEIRO ALVINO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo SEI n. 0012899-02.2025.8.23.8000**

**Assunto: Progressão Funcional - INAE MENESES BARRETO**

[...]

16. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho da servidora **Inaê Menezes Barreto**, Técnico Judiciário, e **CONCEDO** progressão funcional, passando do nível IV para o nível V, a contar de 18/07/2023, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014, Resolução TJRR n. 34/2017 (revogada) e na regra do *tempus regit actum*.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite</b> , Secretário(a), em 16/06/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2398139</b> e o código CRC <b>59574CBE</b> .

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0012913-83.2025.8.23.8000**

**Assunto: Verbas Indenizatórias**

[...]

4. Ante o exposto, tendo em vista a existência de valores devidos ao requerente, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n.

432/2023, e na LCE n. 354/2025, **AUTORIZO** o pagamento do complemento de verbas indenizatórias ao ex-servidor **ULISSES DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 3011707, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2396946.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 16/06/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2397943** e o código CRC **86C63F2A**.

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 246** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, no período de 17/06 a 13/09/2025.

**N.º 247** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 11 a 13/06/2025.

**N.º 248** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **CATARINA CRUZ BUTEL**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 13/06 a 12/07/2025.

**N.º 249** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça, no período de 16 a 18/06/2025.

**N.º 250** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DANILO FERNANDES BATISTA**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 12 a 18/06/2025.

**N.º 251** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Analista Judiciária - Direito, no período de 13 a 18/06/2025.

**N.º 252** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 08 a 14/06/2025.

**N.º 253** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário – Contabilidade, no período de 12 a 13/06/2025.

**N.º 254** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário – Contabilidade, no período de 16 a 18/06/2025.

**N.º 255** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 12 a 17/06/2025.

**N.º 256** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, no período de 16 a 18/06/2025.

**N.º 257** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VANDA MARA OLIVEIRA DE SOUZA**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 03 a 12/06/2025.

**N.º 258** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 12 a 18/06/2025.

**N.º 259** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA**, Secretário Adjunto, no período de 05 a 09/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HASSAN SYAGHA**  
Secretário de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 17/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
012882-63.2025.8.23.8000	Folha de Pagamento - Junho/2025	2023	R\$ 7.564,49

2. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0001041-71.2025.8.23.8000**

**Origem:** Arquivo Geral

**Assunto:** Suprimento de Fundos

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **WANDERSON MONTEIRO DA SILVA**, Gestor do Arquivo Geral, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2235307](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **aprovo a Prestação de Contas**, com base na Análise de Prestação de Contas [2378499](#), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0001345-70.2025.8.23.8000**

**Origem:** Subsecretaria de Qualidade de Vida

**Assunto:** Suprimento de Fundos

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, lotada na Subsecretaria de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2239280](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **aprovo a Prestação de Contas**, com base na Análise de Prestação de Contas ([2380959](#)), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0005470-81.2025.8.23.8000****Origem: Coordenadoria da Infância e da Juventude****Assunto: Suprimento de Fundos****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **JOSUÉ TELES MENESES ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico I, lotado na Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão PR [2294341](#) e Decisão SOF [2294385](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **aprovo a prestação de contas**, com base na Análise de Prestação de Contas ([2380738](#)), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência n.º 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0003753-34.2025.8.23.8000****Origem: Assessoria de Cerimonial****Assunto: Suprimento de Fundos****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, Assessora de Cerimonial, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2271743](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **aprovo a prestação de contas**, com base na Análise de Prestação de Contas [2397880](#), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência n.º 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**

N. 1323 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013010-83.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	12 a 13.06.2025.	

N. 1324 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013013-38.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela		Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Juvenila Maria Lima Coutinho			
Destino:	Comunidade do Jatobá, município do Cantá/RR.		
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.		
Data:	25.06.2025.		

N. 1325 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010101-68.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Claudio Leite Dias		Oficial de Gabinete	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarcas de Mucajai e Caracaraí /RR		
Motivo:	Acompanhar as Visitas institucionais do Presidente do Tribunal de Justiça às Comarcas de Mucajai e Caracaraí		
Data:	03/06/2025.		

N. 1326 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012888-70.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva		Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Silza Almeida Costa Senna			
Destino:	Confiança 3, Vicinal 11, município do Cantá/RR.		
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.		
Data:	24/06/2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 17 de junho de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente 17/06/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0802903-55.2025.8.23.0010  
Requerido(a): Maristela Ortiz Alves

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Srª. Maristela Ortiz Alves, CPF n.º 048.924.063-17, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 17 de Junho de 2025.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretoria de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0824573-52.2025.8.23.0010  
Requerido(a): Nadira Nicholas

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Srª. Nadira Nicholas, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2025.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretoria de Secretaria

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO  
E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA (GMF/RR)**

Expediente de 16/6/2025

**COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS DO ESTADO DE RORAIMA****PUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA PR/GMF N. 1 DE 04 DE JUNHO 2025.**

Institui o Regimento Interno do Comitê Estadual de Políticas Penais do Estado de Roraima.

**O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade institucional do GMF em promover o cumprimento das normativas do CNJ, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da política de execução penal no Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer uma atuação cooperativa e colaborativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 840, de 11 de novembro de 2024, que confere a coordenação do CEPP ao Supervisor e/ou Coordenador do GMF e ao Secretário de Justiça e Cidadania responsável pela administração das políticas penais;

**CONSIDERANDO**, o teor do procedimento SEI nº 0009089-19.2025.8.23.8000;

**CONSIDERANDO**, as atividades em execução protocoladas no procedimento SEI nº 0018372-03.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Capítulo I  
Do Objeto Do Regimento**

Art. 1º O presente Regimento Interno regula o funcionamento, responsabilidades e competências do Comitê Estadual de Políticas Penais - CEPP.

**Capítulo II  
Dos Princípios**

Art. 2º O Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) tem por princípio a garantia da dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos fundamentais, à democracia, cidadania e respeito ao pluralismo como diretrizes de procedimentos e ações. O reconhecimento de que a persecução e a execução penal produzem impactos não apenas para as pessoas acusadas, presas ou sentenciadas, mas também aos seus familiares e aos servidores públicos que atuam no sistema de justiça criminal; bem como o compromisso com a prevenção e combate à tortura.

**Capítulo III  
Das Competências**

Art. 3º São competências do CEPP:

I – articular, em âmbito estadual, as ações, órgãos e instituições responsáveis pela execução de medidas para a superação do estado de coisas inconstitucionais do sistema prisional, considerando o controle de entrada e das vagas do sistema penal; a qualificação da ambiência, dos serviços e da infraestrutura prisional, além da previsão de políticas de não-repetição, dentre outras medidas a serem previstas no plano estadual;

II – articular e integrar, no âmbito estadual, as instituições, órgãos e entidades estatais e municipais responsáveis pela execução de políticas públicas de proteção e assistência social e outros serviços especializados implementados no âmbito das políticas penais; bem como outros atores do sistema de justiça criminal e da sociedade civil envolvidos com a execução e monitoramento de serviços penais, na perspectiva de atuação interinstitucional e intersetorial;

III – atuar no fortalecimento e na consolidação das políticas e dos serviços penais desenvolvidos no território, em especial, quando houver, as Centrais de Regulação de Vagas (CRV), os Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), as Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP), as Centrais de Monitoração Eletrônica (CME) e os serviços de atenção às pessoas egressas, tais como os Escritórios Sociais (ES), entre outros;

IV – fomentar a qualificação das políticas de alternativas penais, bem como articular estratégias de justiça restaurativa, como forma de racionalizar a porta de entrada do sistema prisional;

V – fomentar a qualificação dos serviços de monitoração eletrônica, bem como o seu uso estratégico e subsidiário;

VI – aperfeiçoar e diversificar as iniciativas e estratégias de atenção às pessoas egressas; VII – fomentar o controle e a participação social nos processos de formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas penais;

VIII - acompanhar a implantação, a alimentação, o funcionamento e o desenvolvimento de sistemas eletrônicos de gestão de dados e informações sobre as políticas penais;

IX – acompanhar a implantação e o funcionamento de programas, projetos e ações que efetivem a assistência material e o acesso pleno à assistência, à saúde física e mental das pessoas sob custódia penal, bem como aos amparos jurídico, educacional, social, cultural, esportivo e religioso;

X – acompanhar a implantação e o funcionamento de programas, projetos e ações que efetivem o acesso ao trabalho e à educação em ambientes de execução penal, incluindo a remição por meio de práticas sociais educativas escolares e não escolares;

XI – acompanhar a implantação e o funcionamento de programas, projetos e ações que efetivem os direitos e necessidades peculiares de grupos específicos, tais como indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, idosos, migrantes, mulheres e pessoas com deficiência em situação de privação de liberdade e em demais contextos do ciclo penal ou em medidas diversas, como a monitoração eletrônica;

XII – respeitar e fomentar ações e espaços de discussão acerca da promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo, inclusive mediante a promoção de ações afirmativas;

XIII - respeitar e fomentar ações e espaços de discussão a respeito da promoção da igualdade de gênero, inclusive mediante a promoção de ações afirmativas;

XIV – favorecer ações de prevenção e combate à tortura, especialmente por meio do alinhamento de fluxos entre os órgãos estaduais competentes, bem como a articulação e colaboração com os Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura e outras instituições com atuação no campo penal;

XV – fomentar a aplicação em meio aberto da medida de segurança e outras medidas cautelares impostas a pessoas em conflito com a lei que sofram de transtornos mentais, observando na execução a política antimanicomial, com acompanhamento psicossocial e mobilização de outras políticas de atendimento social e de saúde, e a Resolução CNJ n. 487/2023;

XVI - recomendar a destinação prioritária de recursos públicos para políticas não privativas de liberdade e ações de cidadania, em particular, do fundo penitenciário estadual e fundos municipais com vistas à redução da violência e da reentrada criminal;

XVII - facilitar e fomentar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais, Projetos de Lei, previsão orçamentária e demais instrumentos, a fim de institucionalizar execução das Políticas Penais; regulamentar fluxos de trabalho conjunto, otimizar a implementação de projetos e a utilização de recursos;

XVIII - propor cursos e formações continuadas, por meio de seminários, webinários e outros eventos, em temas diversos afetos às políticas penais para servidores e profissionais que atuam no campo penal;

XIX - fomentar e promover produção e divulgação de conhecimento, envolvendo coleta e sistematização de dados, elaboração de estudos, pesquisas e avaliações das políticas penais, considerando questões étnico-raciais, de diversidade e de gênero;

XX – monitorar o cumprimento de recomendações e determinações oriundas de relatórios de inspeções realizadas nos estabelecimentos prisionais e equipamentos de serviços penais;

XXI – coordenar, articular e propor protocolos e medidas a serem adotadas em situações de crise no sistema prisional;

XXII - fomentar a produção de normativas, orientações e recomendações para atuação dos profissionais do sistema de justiça e das políticas que compõem este comitê;

XXIII – propor a criação de Câmaras temáticas e Grupos de Trabalho com o objetivo de aprofundar e desenvolver pautas específicas, cuja composição e representatividade dar-se-á a partir da temática a ser trabalhada.

## **Capítulo IV Da Organização Do CEPP**

Art. 4º O Comitê está organizado em:

- I – Coordenação;
- II – Colegiado;
- III – Câmaras Temáticas;
- IV – Secretaria.

### **Seção I Da Coordenação**

Art. 5º A Coordenação do CEPP será exercida conjuntamente pelo magistrado Supervisor e/ou Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas de Roraima (GMF/TJRR), representando o Poder Judiciário, e pelo Secretário da Secretaria de Justiça e Cidadania de Roraima (SEJUC), órgão responsável pela administração prisional, representando o Poder Executivo Estadual.

§1º A publicação do ato normativo designando os Coordenadores do CEPP será realizada pela Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima, cabendo aos Coordenadores designados proceder com a publicação do ato normativo estabelecendo os membros do colegiado, da secretaria e das câmaras temáticas.

§2º São atribuições da Coordenação:

- I – supervisionar e gerir administrativamente o Comitê de Políticas Penais, em conjunto com o Colegiado;
- II – convocar e presidir as reuniões do Comitê de Políticas Penais;
- III – atuar no cumprimento das decisões do Colegiado;
- IV – representar o Comitê de Políticas Penais perante órgãos e entidades públicas e privadas, da sociedade civil e de movimentos sociais;
- V – zelar pela comunicação junto às instituições integrantes, visando a substituição dos membros que faltarem injustificadamente a três reuniões consecutivas, ou a cinco intercaladas, no período de um ano, a fim de manter a regularidade e continuidade dos trabalhos.

### **Seção II Do Colegiado**

Art. 6º O Colegiado é composto pelo conjunto dos membros do Comitê de Políticas Penais, que deverá ser integrado por representantes de órgãos, entidades públicas e privadas e da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, podendo contemplar:

- I – Poder Judiciário;
- II – Poder Executivo;
- III – Poder Legislativo;
- IV – Ministério Público;
- V - Defensoria Pública;
- VI - Ordem dos Advogados do Brasil;
- VII - Conselho Penitenciário;
- VIII – Conselhos da Comunidade;
- IX - Representantes de organizações de profissionais dos serviços penais;
- X – Comitês gestores de políticas setoriais no âmbito do sistema penitenciário e de alternativas penais;
- XI – Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada – APEC;
- XII – Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP;
- XIII – Central de Regulação de Vagas – CRV;
- XIV – Central de Monitoração Eletrônica – CMA;
- XV – Escritório Social – ES e/ou outros serviços especializados de atenção às pessoas egressas;
- XVI – Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;
- XVII – Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional – RAESP;
- XVIII – Organizações da sociedade civil e movimentos sociais com atuação na temática das políticas penais ou justiça criminal:
  - a) instituições de ensino superior e instituições de pesquisa;
  - b) movimentos sociais negros;

- c) movimentos sociais de mulheres;
- d) movimentos sociais da população LGBTQIA+;
- e) Conselhos de direitos e entidades vinculadas a populações específicas, como indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, migrantes, dentre outras;
- f) instituições religiosas;
- g) coletivos de familiares e amigos de pessoas privadas de liberdade.

§1º O Poder Judiciário de Roraima será representado pelo GMF/TJRR, podendo contar também com a participação de magistrados(as) com atuação no campo das políticas penais, competentes pela execução penal, alternativas penais, audiência de custódia, justiça restaurativa e monitoração eletrônica.

§2º O Tribunal Regional Federal, por meio do respectivo GMF, terá representação no Comitê Estadual de Políticas Penais, visando articular e desenvolver os temas afetos a sua competência, bem como viabilizar sua integração e participação no Plano Pena Justa Estadual/Distrital da ADPF n. 347.

§3º O Poder Executivo será representado pela Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUC), órgão administrador do Sistema Prisional de Roraima, devendo incluir membros de secretarias estaduais e municipais de governo das áreas que se relacionam aos direitos e políticas sociais, tais como saúde, educação, direitos humanos e acesso à justiça, assistência social, trabalho, cultura e esporte, sendo facultado o convite de representações de instâncias municipais na observância de suas relações com a rede de estabelecimentos e serviços penais.

§4º A representação da sociedade civil e movimentos sociais será pautada pela inclusão e diversidade, contemplando perspectivas de gênero e étnico-raciais.

§5º Os representantes das instituições contempladas a compor como membro do Comitê de Políticas Penais serão indicados via ofício, e, posteriormente, haverá publicação da portaria de designação destes integrantes.

Parágrafo único. O Colegiado somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 7º São atribuições do Colegiado do Comitê de Políticas Penais:

- I – auxiliar a Coordenação no desempenho de suas funções;
- II - elaborar o regimento interno do Comitê de Políticas Penais e aprovar suas alterações;
- III – planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Comitê de Políticas Penais.

### **Seção III Das Câmaras Temáticas**

Art. 8º As Câmaras Temáticas são unidades colegiadas descentralizadas criadas a partir de deliberação do colegiado ou recomendação da Coordenação, visando aprofundar a atuação em determinadas temáticas, tendo as suas funcionalidades descritas no regimento interno. §1º As Câmaras Temáticas serão integradas por membros do Colegiado e atuarão em temas, projetos e ações específicos, conforme deliberação do Colegiado ou recomendação da Coordenação.

§2º Recomenda-se que as Câmaras Temáticas sejam criadas com o objetivo de produzir resultados efetivos, com fundamento no princípio da especialidade e contemplando os elementos do ciclo penal completo, observando-se, sugestivamente, as seguintes temáticas:

- I - elaboração do Plano Pena Justa Estadual, vinculado à ADPF n° 347;
- II - políticas de cidadania no sistema prisional, incluindo saúde, trabalho, educação e outras assistências;
- III - políticas de alternativas penais;
- IV - políticas de regulação de vagas no sistema prisional;
- V - política de monitoração eletrônica de pessoas;
- VI - política de Atenção a Pessoas Egressas;
- VII - ações de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes no âmbito da justiça criminal e da execução penal;
- VIII - políticas para populações em situação de vulnerabilização, incluindo mulheres, gestantes, puérperas, indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, migrantes, LGBTQIA+, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, dentre outros;
- IX - políticas para enfrentamento ao racismo no âmbito do sistema de justiça criminal e do ciclo penal;
- X - políticas de atenção à saúde dos profissionais dos serviços penais.

### **Seção IV Da Secretaria**

Art. 9º A Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, é subordinada à Coordenação.

§1º O GMF e a SEJUC deverão indicar, no mínimo, 04 (quatro) servidores para atuar como membros e apoiar o funcionamento do Comitê, exercendo as funções de secretariado.

§2º São atribuições da Secretaria:

- I – preparar a agenda das reuniões;
- II – atuar no suporte técnico e na gestão das reuniões;
- III – registrar, em documentos próprios, as atas das reuniões;
- IV – realizar o registro das programações;
- V – ordenar e prover a manutenção de arquivos;
- VI – encaminhar à Coordenação os documentos a ela dirigidos;
- VII – preparar relatórios e outros documentos.

## **Capítulo V Do Funcionamento E Das Convocações**

Art. 10. O CEPP reunir-se-á, no mínimo, a cada 2 (dois) meses, por convocação da Coordenação ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria dos membros, 50% mais uma instituição representada.

§1º As reuniões também poderão ser realizadas de forma remota, por meio de videoconferência, ou híbrida, com participantes presenciais e remotos, sem qualquer prejuízo à validade das deliberações.

§2º O CEPP terá calendário anual de reuniões, estabelecido na primeira reunião anual do Comitê.

§3º Todos os assuntos da agenda de reuniões devem ser previamente classificados, com as seguintes opções, conforme o caso:

- a) Para informação;
- b) Para análise e discussão;
- c) Para deliberação;
- d) Para parecer;
- e) Para coordenação;
- f) Para acompanhamento.

§4º Os assuntos discutidos que devam ter acompanhamento posterior, devem ter a seguinte classificação:

- a) Para decisão da Coordenação;
- b) Para análise da Coordenação;
- c) Para acompanhamento pela área respectiva.

§5º. O espaço físico e outros recursos materiais para a realização das reuniões do CEPP serão providenciados pela Coordenação. O local e o horário das reuniões, tanto na forma presencial quanto na forma híbrida, serão informados por meio de Ofício encaminhado via e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

§6º. A pauta das reuniões previstas no Cronograma semestral, bem como os respectivos expedientes necessários, serão enviados aos membros do CEPP pela Secretaria com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião respectiva.

§7º. A Secretaria do CEPP deverá garantir que no caso de reuniões convocadas, os expedientes de convocação sejam enviados a todos os membros por correio eletrônico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo incluir a agenda dos temas a serem tratados e demais materiais necessários.

§8º A reunião poderá ser suspensa ou encerrada quando as circunstâncias assim o exigirem, a pedido de qualquer membro do CEPP e com a aprovação da maioria dos membros presentes à reunião.

§9º No caso de suspensão da reunião, o Coordenador deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação.

§10º Independentemente das formalidades prescritas neste Regimento, será considerada regular a reunião da qual participarem a maioria dos membros do CEPP, pessoalmente ou por videoconferência, conforme caput do Art. 10.

## **Capítulo VI Das Deliberações**

Art. 11. Para que as reuniões do CEPP possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício na assembleia, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião:

- a) estiver devidamente representado;
- b) participar da reunião por videoconferência ou por qualquer outro meio que permita aos demais membros ouvi-lo ou vê-lo.

§1º As deliberações do CEPP serão tomadas pela maioria de seus membros e registradas em ata, cujas cópias serão enviadas aos seus membros.

§2º Nas atas deverão constar a relação dos presentes, menção a ausências justificadas, pontos relevantes das discussões, providências solicitadas, recomendações aprovadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

§3º As recomendações e as atas do CEPP serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião, facultado ao membro dissidente consignar sua discordância.

§4º Os documentos e outros expedientes produzidos e aprovados pelo Comitê terão caráter sugestivo e não obrigatório.

**Capítulo VII**  
**Da Admissão, Suspensão e Exclusão De Membros**  
**Seção I**  
**Da Admissão Dos Membros**

Art. 12. Poderão ser admitidos como membros do CEPP representantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, instituições, órgãos, entidades, movimentos sociais e membros da sociedade civil que contemplem a identificação ampliada de uma configuração penal.

Parágrafo único. A qualidade de membro é intransmissível.

**Seção II**  
**Da Perda Da Qualidade De Membro**

Art. 13. Perderá a qualidade de membro, todo aquele que:

- I - solicitar seu desligamento;
- II - perder os requisitos exigidos para a admissão;
- III - contrariar este Regimento.

**Seção III**  
**Da Suspensão Dos Membros**

Art. 14. Terá suspenso o direito de votar, assim como os demais direitos decorrentes da qualidade de membro, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer reiteradamente a 3 (três) reuniões.

**Seção IV**  
**Da Exclusão Dos Membros**

Art. 15. Será excluído:

- I - o membro que atentar contra os princípios norteadores do CEPP e suas competências, que praticar ato ou omissão que o desabone, a juízo da Coordenação;
- II - o membro que se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativas, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou 4 (quatro) intercaladas.

**Seção V**  
**Dos Direitos e Deveres Dos Membros**

Art. 16. São direitos dos membros do CEPP:

- I - aderir e participar dos planos, programas e eventos organizados e promovidos pelo CEPP, desde que não esteja suspenso nos moldes deste Regimento;
- II - tomar parte nas reuniões do CEPP com direito de voto;
- III - convocar reunião dos membros, desde que solicitem ao colegiado, por ato escrito com exposição de motivos e assinado, no mínimo por 1/3 (um terço) dos membros que não estejam suspensos, nos moldes deste Regimento;
- IV - apresentar e defender sugestões e propostas relacionadas com os objetivos do CEPP. Parágrafo único. Os membros não responderão subsidiariamente por compromissos financeiros assumidos em nome do CEPP.

Art. 17. São deveres dos membros do CEPP:

- I - respeitar e cumprir este Regimento, bem como quaisquer regulamentos que forem baixados pelo Colegiado e pela Coordenação, além de cooperar direta ou indiretamente para o seu progresso;
- II - exercer com empenho e dedicação, as funções para as quais tenha sido designado, na forma deste Regimento;
- III - comparecer às convocações de reunião do CEPP.

**Seção VI**  
**Do Orçamento**

Art. 18. O CEPP não contará com orçamento próprio, podendo dispor de recursos orçamentários do Fundo Penitenciário e eventuais alocações de recursos decorrentes de imposição de penas pecuniárias, observando as determinações da Resolução CNJ nº 558/2024, a fim de qualificar o desenvolvimento de suas atividades.

## **Capítulo VIII Das Disposições Gerais**

Art. 19. Este Regimento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê entenderem pertinente, e a consequente alteração, deverá ser submetida à aprovação em Assembleia Geral.

§ 1º. Eventuais omissões deste Regimento e dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão objeto de análise e decisão pelo CEPP.

Art. 20. Este Regimento poderá ser alterado sempre que necessário ou mediante o recomendado por decisão da Assembleia Geral convocada para esse fim.

Desembargador Leonardo Cupello  
Presidente

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 17/06/2025

**1) NELSON DE OLIVEIRA GOMES e BETELGEUSE LIMA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 21/08/1975, de profissão Fiscal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua C, Boa Vista-RR, filho de PAULINO GOMES DA COSTA e MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/03/1970, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua C, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA LIMA DOS SANTOS.

**2) ADÃO JOSÉ CRUZ SILVA e MARCELA FERNANDES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/08/1987, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São Silvestre, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DURVAL MENDONÇA SILVA e JANETE CRUZ SILVA. ELA: nascida em BONFIM-RR, em 27/09/1975, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Silvestre, Boa Vista-RR, filha de ANGELA FERNANDES.

**3) SIDNEY GOMES FERREIRA e ELLANE CRISTINA SILVA FIRMINO**

ELE: nascido em Capanema-PA, em 30/09/1998, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Raimunda Mangabeira, Boa Vista-RR, filho de MANOEL PIO FERREIRA e ANTONIA GOMES FERREIRA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 31/03/1995, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professora Raimunda Mangabeira, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO RODRIGUES FIRMINO e ALZENIRA PEREIRA SILVA.

**4) GERVANDO GOMES DA SILVA e DELCIMAR DANTAS DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/03/1978, de profissão Fornecedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Belém, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO DA SILVA e MARIA INÊS GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/08/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Belém, Boa Vista-RR, filha de LAURIANO DA SILVA e MARIA TEREZA DANTAS.

**5) EDNILSON FURTADO DE ASSIS e FRANCISCA LIMA SOUZA**

ELE: nascido em Curitiba-PR, em 26/08/1978, de profissão Caseiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Gurabira, Boa Vista-RR, filho de ISAIAS FURTADO DE ASSIS e FATIMA APARECIDA DE MATOS. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 03/10/1983, de profissão, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Gurabira, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON DA SILVA SOUZA e MARIA JOSÉ LIMA SOUZA.

**6) DARVEN DOS SANTOS SILVESTRE e ELOIZE MARIANA DE ANDRADE PINTO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/11/2000, de profissão Telemarquete, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua C, Boa Vista-RR, filho de JORDAN DOS SANTOS SILVESTRE e BETELGEUSE LINA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/10/1999, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua C, Boa Vista-RR, filha de MAXWELL ROSA PINTO e JANAINA VALENTE DE ANDRADE.

**7) ALEX DA SILVA FIGUEREDO e ZELINDA NASCIMENTO DAMASCENO**

ELE: nascido em CARACARAÍ-RR, em 17/03/1984, de profissão Vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Normandia, Boa Vista-RR, filho de JULIO CESAR FREITAS FIGUEREDO e RAIMUNDA DA SILVA FIGUEREDO. ELA: nascida em CARACARAÍ-RR, em 01/08/1985, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Normandia, Boa Vista-RR, filha de ZACARIAS ZOFRENE DAMASCENO e MARINALVA ALVES NASCIMENTO.

**8) GABRIEL DA SILVA ALHO e DELIANE MALHEIROS PEREIRA**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 27/07/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gurabira, Boa Vista-RR, filho de AURELIO VIANA ALHO e MARIA HELENA E SILVA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 08/01/2000, de profissão Secretaria do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gurabira, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FRANCISCO MORAIS PEREIRA e DELICIRIA DE SOUZA MALHEIROS.

**9) JONATAS CORREA DA ROCHA e GERLANNE JESLLIE PERES DO NASCIMENTO**

ELE: nascido em São José dos Campos-SP, em 27/11/1994, de profissão Confeiteiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São Silvestre, Boa Vista-RR, filho de JOÃO FIRMINO DA ROCHA e JEFANIS BRITO CORREA DA ROCHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/04/1992, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São Silvestre, Boa Vista-RR, filha de GEANIA PERES DO NASCIMENTO.

**10) MAX JORDON SOUZA DANTAS e SHELWIN DA SILVA SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/04/2002, de profissão Vaqueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gurabira, Boa Vista-RR, filho de VALDINO DANTAS DA SILVA e FRANCISCA LIMA SOUZA. ELA: nascida em Cachoeira do Piriá-PA, em 21/01/2003, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gurabira, Boa Vista-RR, filha de LUCIVALDO AGUIAR SANTOS e LENILDA DA SILVA SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de junho de 2025. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 17/06/2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **GABRIEL DOS SANTOS LIMA e THAINARA DE SOUZA GOMES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar do Exército, com 23 anos de idade, natural de Alto Alegre-RR, nascido ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Delman Veras, Boa Vista-RR, filho de **GARRASTO DA SILVA LIMA e RITA DE CASSIA DOS SANTOS LIMA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 20 anos de idade, natural de Alto Alegre-RR, nascida aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, residente e domiciliada na Delman Veras, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ ROBERTO GOMES CARIOCA e KATILENI SILVA SOUZA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RENIS LAURINDO ALVES e KALINE CAVALCANTE DE MELO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Conferente, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quatorze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Aruanã, nº 61, Boa Vista-RR, filho de **MARÍLIA ESTELA LAURINDO ALVES**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Autônoma / Aposentada, com 37 anos de idade, natural de Carauari-AM, aos três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Aruanã, nº 61, Boa Vista-RR, filha de **ANSELMO FERREIRA DE MELO e ANTONIA DE FÁTIMA DE LIMA CAVALCANTE**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/06/2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**SOCRATES ALMEIDA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, Professor, divorciado, natural de Santa Inês/MA, domiciliado e residente na Rua C, 436, Suelandia - Rorainópolis/RR, e

**IVANESSA SALES MELO**, de nacionalidade brasileira, Professora, divorciada, natural de Imperatriz/MA, domiciliada e residente na Rua C, 436, Suelandia - Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 17 de junho de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino

Expediente de 17/06/2025

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**SOCRATES ALMEIDA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, Professor, divorciado, natural de Santa Inês/MA, domiciliado e residente na Rua C, 436, Suelandia - Rorainópolis/RR, e

**IVANESSA SALES MELO**, de nacionalidade brasileira, Professora, divorciada, natural de Imperatriz/MA, domiciliada e residente na Rua C, 436, Suelandia - Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 17 de junho de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino